



PROJETO DE LEI Nº 016/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando: *Que inexistem Cargos de “Instrutor de Língua e Cultura Polonesa”;*

Considerando: *Que conseqüentemente não existe Cadastro de Reserva para preenchimento do referido Cargo;*

Considerando: *Que o atendimento de qualidade na área da Educação tem natureza peculiar e essencial;*

Considerando: *Os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;*

Considerando: *Que o ensino da disciplina de Língua Polonesa, inclusive consta na Grade Curricular regular da Rede Pública Municipal de Ensino;*

Considerando: *Que 93,6% de nossa população é de origem e descendência Polonesa, sendo que, inclusive, Áurea - RS ostenta orgulhosamente, o título de Capital Polonesa dos Brasileiros;*

Considerando: *Que existe necessidade de efetuar a Contratação de “Instrutor de Língua e Cultura Polonesa” para o desenvolvimento de Projeto que visa introduzir a Língua e a Cultura Polonesa junto a Educação Infantil através de atividades lúdicas e que despertem o interesse dos alunos matriculados na Educação Infantil – Anos Iniciais neste aprendizado;*

Considerando: *Que, para esta finalidade, se faz necessário disponibilizar um Professor com Habilitação e qualificação para esta finalidade;*

Considerando: *A informação nº 010/2011 – Processo nº 7.577-02.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, os seguintes cargos:

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
01	Instrutor de Língua e Cultura Polonesa	20 horas semanais

* Com base na Tabela de Pagamento dos Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 2.176/2022, ou outra que venha a substituí-la – utilizada para pagamento e equivalente ao do Cargo de Professor.

Art. 2º - As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 83/90, bem como os aplicáveis e constantes no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 4º - A contratação excepcionalmente será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser eventualmente prorrogada, mediante manutenção das condições ensejadoras ou surgimento de outras, pelo prazo previsto no Artigo 234, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - A contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pelo Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



PROJETO DE LEI Nº 016/2024

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a contratação emergencial de um Instrutor de Língua e Cultura Polonesa, com vistas à suprir necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação visa atender necessidade eminente junto a Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento de Projeto que visa introduzir a Língua e a Cultura Polonesa junto a Educação Infantil através de atividades lúdicas e que despertem o interesse dos alunos matriculados na Educação Infantil – Anos Iniciais neste aprendizado.

Como sabido, 93,6% de nossa população é de origem e descendência Polonesa, sendo que, inclusive, Áurea - RS ostenta orgulhosamente, o título de Capital Polonesa dos Brasileiros.

Neste sentido, é mais do que correto estarmos buscando introduzir desde cedo, o hábito de aprender e cultivar a língua polonesa, valorizando nossas raízes e cultivando nossas tradições.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGO: INSTRUTOR DE LÍNGUA E CULTURA POLONESA

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento, elaboração e aplicação de atividades de instrução do ensino da língua e da cultura polonesa para os alunos da rede pública municipal de ensino.

Exemplo de Atribuições: Planejar e executar atividades que buscam estimular o desenvolvimento da criança, visando o aprendizado da língua e da cultura polonesa, através de brincadeiras, jogos, leituras e canções; preparar material didático que sirva como base para as atividades; planejar momentos de lazer e recreação; pensar em ações para que as crianças desenvolvam a comunicação; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar e auxiliar na execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; orientar e despertar o interesse dos alunos na aprendizagem da língua e cultura polonesa; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de:

- 20 (vinte) horas semanais;

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos

b) Formação:

- b. 1) Nível Superior em Curso na área da Educação;
- b. 2) Cursos sobre ensino da língua Polonesa;